

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
PROJ. Nº	412-PE 151/13
Em	19 de 12 de 2013

PROJETO DE LEI N.º 157, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 5.820, de 2013, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Tradicionalista Montenegrina no valor de R\$ 49.645,26.

Art. 1.º Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 5.820, de 13 de setembro de 2013, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Tradicionalista Montenegrina no valor de R\$ 49.645,26, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Tradicionalista Montenegrina para custear despesas com a realização da 13.ª Semana Farroupilha, visando o repasse de R\$ 49.645,26 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de dezembro de 2013.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente _____	Votos contra _____